



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 20/2026

LEI Nº. 3.241

DE 14 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM ENDOMETRIOSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapuí, o mês de março como referência para ações de conscientização e enfrentamento à endometriose.

Parágrafo único – O Município de Itapuí poderá criar ações educativas, para fins de incentivar a prevenção e o enfrentamento à endometriose durante o mês de março de cada ano.

Art. 2º- É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Endometriose, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento, prioridade no atendimento e no acesso a serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

§ 1º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Endometriose será expedida pelo Município de Itapuí, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3X4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

IV – identificação e assinatura do dirigente responsável pela expedição do documento.

§ 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Endometriose terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com endometriose no âmbito do território do Município de Itapuí.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 14 de Abril de 2026.

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA MUNICIPAL

